



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2018

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maruim vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada na produção musical, e empresária exclusiva na comercializar de shows artísticos da Banda **SAIA RODADA**, sendo esta a empresa TEO SANTANA EMPREENDIMENTOS, PROPAGANDA E EVENTOS LTDA-ME, sediada à Rua Gois Duarte, nº 71 Sala, Bairro: Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, inscrita no CNPJ 11.339.486/0001-03, do qual intermediará o show da referida banda, cujo a apresentação correrá durante a festa da 23ª Benção do Vaqueiro.

Considerando a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critério de julgamento objetivo, como preceitua o art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando que a empresa em epígrafe, goza de notória confiança por parte do público em geral, pela sua performance no campo de shows artísticos e que são consagradas pela opinião pública e pela crítica especializada, a sua contratação se dará por inexigibilidade, sob a égide do art.25, III da lei 8.666/93;

Considerando que a **Banda**, é conhecida e seus shows lotam praças de evento onde quer que se apresente, e que elas se sobrepõem a qualquer outra do gênero;

Considerando que o show proporciona alegria, descontração, interatividade entre os espectadores;

Considerando que num evento festivo, a atração deve ser bandas conhecidas, e que sua presença motive as pessoas, é que fazemos esta justificativa propondo a contratação;

Considerando, finalmente, que a **Banda**, além de preencher os requisitos aqui expostos, apresentaram orçamento no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, dentro dos padrões praticados pelo mercado pertinente e, portanto, compatível com nossa capacidade de desembolso;

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação da Empresa **TEO SANTANA EMPREENDIMENTOS, PROPAGANDA E EVENTOS LTDA-ME**, detentora de exclusividade sobre a **Banda**, conforme comprovação anexada ao processo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

será por **INEXIGIBILIDADE**, conforme preceitua o art. 25, III da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3390.39.00 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
1001 - Ordinário.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Maruim/SE, 01 de junho de 2018.


GILTON REZENDE BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo